PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCESSO DE PROTOCOLO	DATA: 16/01/2020	PROCESSO N.º 0758/20

NOME DO INTERESSADO Secad.

ASSUNTO Renovação de Contrato nº 016/2019 com reequilíbrio econômico financeiro - CTES

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO (DOCUMENTOS)

DESTINO DO PROCESSO	DATA	RUBRICA
Secad / Contratos	21/01/2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
LANÇADO NO SIGA
ASS.
DATA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

Dados do Solicitante

Secretaria:	**Secretaria Municipal de Administração**		
Departamento:	**Departamento de Contratos**		
Nome do Requis	**Ciro Ricardo Muthe da Silva**		
Cargo/Função:	**Gestor de Contratos e Registro de Preços**	**3288-8602**	
Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):	**(X) Tesouro ( ) Convênio ( ) Tesouro e Convênio ( ) Outro:**		

Objeto a ser adquirido ou contratado

Renovação de Contrato nº 016/2019 com reequilibrio econômico financeiro.

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor por 12 Meses
01	Serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e o emprego e equipamentos necessários à execução dos serviços).	336	2.200,76	739.455,36	**8.873.464,32**
02	Serviços de Jardinagem em logradouros (com fornecimento de materiais)	61	2.200,79	134.248,19	**1.610.978,28**
			TOTAL:	**873.703,55**	**R$10.484.442,60**

Justificativa (sucinta)

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para a renovação do contrato de n° 016/2019, fundamentada no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, com o reequilibrio econômico e financeiro solicitado pela contratada, como bem colaciona o Artigo. 58, Inciso I, § 2º da Lei 8.666/93. Contrato esse firmado com a empresa CTES - Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviço, inscrito no CNPJ n°23.641.510/0001-43, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação e serviços de jardinagem para atender ás necessidades de atividades, serviços gerais, reparo, manutenção e conservação, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento das secretarias municipais e seus órgãos.Tal solicitação configura-se pela necessidade de serviços não finalísticos para o apoio as ações da gestão pública de modo que o servidor efetivo e os servidores nomeados não se distanciem de suas atividades finalísticas, objetivando a otimização de tempo, redução de custos, profissionais qualificados e qualidade dos serviços. Assim, diante da necessidade da continuidade da prestação do serviço, sem quaisquer interrupções, encaminhamos a presente solicitação de renovação.

Fluxograma de Aprovação:

Solicitante	**Secretário(a)**
citado após observada a Legislação Pública e os procedimentos instituídos pela UR.	
Ciro Ricardo Muthe Gestor de Contratos/S.R.P PMLF/SECAD Mat. 78996 Assinatura c/ Identificação	De acordo com a solicitação, autorizamos a autuação deste processo e o seu encaminhamento à Coordenação de Contratos para providências e trâmites procedimentais. Ailton Florêncio dos Santos Secretário(a) Ailton Florêncio dos Santos Secretaria Municipal de Administração PMLF-SECAD/Matricula 66834-9
Lauro de Freitas/Ba, 16 de Janeiro de 2020	

015

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, apresenta justificativa referente à renovação de contrato administrativo de n° 016/2019, celebrado com a empresa CTES - Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviço, inscrito no CNPJ n°23.641.510/0001-43, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação e serviços de jardinagem para atender às necessidades de atividades, serviços gerais, reparo, manutenção e conservação, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento das secretarias municipais e seus órgãos

Inicialmente, deve ser ressaltado que o objeto do contrato tem natureza de obrigação de fazer, onde a Contratada é obrigada a executar os serviços pactuados em benefício do Município e do interesse público, do mesmo modo, urge explicitar que a necessidade da continuidade ininterrupta do serviço é perfeitamente visível, uma vez que o objeto contratual abrange uma necessidade permanente, qual seja, promover a otimização a prestação de serviço de áreas não finalísticas, sendo eles - na prestação de serviços de limpeza e conservação e serviços de jardinagem para atender às necessidades de atividades, serviços gerais, reparo, manutenção e conservação, limpeza de prédios públicos e outros, necessários para a manutenção do funcionamento das Secretarias Municipais, Escolas, Creches, Postos e demais unidades de Saúde, assim como toda unidade descentralizada.

Desta forma, a Administração Pública está atentando para o princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que a prestação dos serviços essenciais não podem ser interrompidos. Fundamentado assim pelo Artigo 57, da lei 8.666/93.

> ***Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)***

A não Formalização do contrato implicará na não prestação dos serviços, que são essenciais ao funcionamento da Administração e imprescindíveis às atividades regulares do Município. O procedimento administrativo perquirido tem como objetivo a renovação do contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, atendendo desta forma a demanda imediata da Secretaria.

Vale salientar que a contrata em concordância com a renovação do contrato por igual período (12 meses), solicita a realização do reequilíbrio econômico-financeiro, justificando em documentos constantes nos autos, no qual tem amparo pelo Artigo 58, Inciso I, § 2º da Lei 8.666/93. Ainda com a concessão do reequilíbrio proposto pela contratada, deve ser enaltecido que os preços praticados pela contratada estão abaixo do valor de mercado, tronando assim vantajosa a renovação para o Município por menor preço ofertado, segue nos autos pesquisas de preço realizadas no mercado.

CONTRATOS/PMLF
PAG: 02
ASS:

Assim, submeto autorizar a presente justificativa do prosseguimento do feito à autoridade competente, que é o Secretário Municipal de Administração.

Ciro Ricardo Muthe da Silva
Mat: 76588
Gestor de Contratos
Lauro de Freitas, 16 de Janeiro de 2020.

Autorizo o prosseguimento
do feito nos termos acima.

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Lauro de Freitas, 16 de Janeiro de 2020.

CONTRATOS/PMLF
PAG: 03
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Lauro de Freitas, 10 de janeiro de 2020.

OFÍCIO Nº 02/2020
DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAURO DE FREITAS/BA – SETOR DE CONTRATOS
À CTES - COOPERATIVA DE TRABALHO EESPECIALIZADA EM SERVIÇOS

Senhor Representante,

Considerando a necessidade que a prefeitura tem na manutenção dos contratos de prestação de serviços, pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão e, considerando ainda, a regular execução dos serviços prestados por meio dos contratos de nºs 015/2019 e 023/2019, e de conformidade com o disposto na CLÁUSULA SETIMA – DO ADITAMENTO - 7.1 dos respectivos contratos, solicitamos um pronunciamento acerca da renovação dos mesmos, por mais um período de 12 (doze) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, no referido prazo, cópia de toda documentação pertinente para confecção do futuro Termo Aditivo

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Recebido em
10/01/20 às 12:45
Milia V. Almeida

CONTRATOS/PMLF
PAG: 04
ASS:

Ofício n. 02/2020

Lauro de Freitas/BA, 15 de janeiro de 2020.

À Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA
Aos cuidados do Secretário de Administração
Ilmo. Sr. Ailton Florêncio

Ref: Resposta ao Ofício 02/2020 do Município de Lauro de Freitas/BA

Assunto: Do aditamento do contrato. Cláusula Sétima. Interesse em aditar. Necessidade de reajustar os valores pactuados para realidade do mercado atual. Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CTES Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n. **23.641.510/0001.43**, com sede na Rua Chile 04- Conj. BNH Vitoria da Conquista, e com escritório local na Rua Brigadeiro Mario Epingaus, porto 3 Businss Center, Centro, salas 201e 202, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 45.700-00, vem, *mui* respeitosamente, em resposta ao Ofício n. 02/2020, informar e requerer o que segue:

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A CTES – Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços sagrou-se vencedora em no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 048/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação e serviços de jardinagem para atender às necessidades de atividades, serviços gerais, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, e outros, visando o adequado funcionamento das secretárias municipais e seus órgãos, da Prefeitura de Lauro de Freitas.

Malgrado o certame tenha ocorrido em 05 de janeiro de 2018, a Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses apenas foi assinada em 05 de fevereiro do mesmo ano, conforme demonstra Diário Oficial do Município, 82 - Ano VI - Nº 1101.

Em 04 de fevereiro de 2019, considerando a iminência de vencimento da ata de registro de preços suso, foi celebrado o Contrato Administrativo n. 16/2019, mantendo-se, contudo, todos os termos da mencionada Ata, sem quaisquer alterações de valores ou quantidades.

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.01.15 10:44:49 -03'00'

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Dados: 2020.01.15 10:54:15 -03'00'

CONTRATOS/PMLF
PAG: 05
ASS:

No dia 10 de janeiro de 2020, após vinte e três meses de prestação de serviços com excelência, o Ilmo. Secretário de Administração questionou esta Instituição sobre seu interesse em aditar o contrato acima referendado.

De pórtico, esta Cooperativa afirma e informa seu interessar em aditar o contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Entretanto, faz-se mister destacar, o preço praticado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação (2017/2018) não supre mais os custos e insumos do contrato, motivo pelo qual o reequilíbrio do mesmo é essencial para o prosseguimento de serviços.

2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

A revisão/realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d". da Lei 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> [...]
> II - por acordo das partes:
> [...]
> d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,** configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561

CONTRATOS/PMLF
PAG: 06
ASS:

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior a apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de contrato que utilizou todos os termos da Ata de registro de preços, considera-se como termo inicial a assinatura da Ata de registro de preços); c) vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da instituição; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com o art. 17 do Decreto n. 7.892/13, não ha dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos, *ex vi:*

> Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

É cediço, a revisão de preços poderá ocorrer em duas hipóteses: 1) Preços registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado (art. 18 do Decreto n. 7.892/13); e**, 2) Preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados - ou seja, preços registrados encontram-se inferiores aos praticados no mercado - (art. 19 do Decreto n9 7.892/13), o que ocorre no presente caso.** Vejamos:

2.1. DA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL (CCT SINDLIMP)

O art. 7º, inciso I da Lei n. 12.690/2012 que dispõe sobre as cooperativas de trabalho determina como obrigação da instituição a remuneração de seus colaboradores não inferiores ao piso da categoria profissional ou do salário mínimo praticado no país. Por esse motivo, a CTES, objetivando sempre o cumprimento da legislação pátria, utiliza como parâmetro do reajuste da remuneração o percentual do reajuste do salário mínimo, e como os benefícios concedidos, o que determina a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, *in casu,* SINDLIMP.

Pois bem, o salário mínimo de 2020 foi reajustado em 4,1%, calculado com base em uma projeção do INPC acumulado para o ano passado. Contudo, os valores hoje repassados aos cooperados é de R$1.072,85 (base) para categoria de agente de limpeza e R$ 1.207,58 (base) para os jardineiros. Ou seja, em razão da ata de registro de preços ter sido assinada em 2018, não houve readequação a remuneração dos cooperados, situação que não

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.01.15 10:45:55 -03'00'

ELICARLA SILVA DE QUIROZ:04903754561 Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUIROZ:04903754561 Dados: 2020.01.15 10:47:12 -03'00'

CONTRATOS/PMLF
PAG: 07
ASS:

pode permanecer inalterada, principalmente se considerarmos que o reajuste oficial do salário mínimo (4,1%) foi ainda inferior a inflação, que fechou o não em 4,48%.

Por esse motivo, essencial de faz o reajuste dos valores para, pelo menos, obedecer ao percentual do salário mínimo nacional.

2.2. DA ADEQUAÇÃO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE (CCT SINDLIMP)

Ainda observando a CCT, houve aumento de Auxílio Alimentação para R$13,10 (treze reais e dez centavos), não podendo a CTES permanecer pagando o valor licitado no início de 2018, antes mesmo da crise do combustível que iniciou em maio daquele ano, sendo responsável pelo aumento de vários insumos na região.

Da mesma forma, é de conhecimento notório o aumento do valor do transporte público na região metropolitana de Salvador/BA, de R$3,70 (valor licitado) para R$4,00 (quatro reais).

Superficialmente, imagina-se um valor diminuto para se requerer o realinhamento do contrato, contudo, ao considerar duas passagens por dia, para 397 cooperados, torna-se impossível o cumprimento do serviço sem o mencionado reajuste.

2.3. DA ADEQUAÇÃO AO VALOR DE MERCADO DOS INSUMOS

Não se pode olvidar, conforme dito alhures, as constantes variações existentes no preço dos combustíveis foi o marco inicial para aumento de valores de quaisquer insumos na atualidade em solo brasileiro, principalmente no Estado da Bahia, detentor de altas alíquotas referentes a ICMS e IPI.

A Petrobras, em maio de 2018, adotou um novo formato na política de ajuste de preços. Pela metodologia, os reajustes acontecem com maior frequência, inclusive diariamente, conforme demonstra planilha[1] abaixo:

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.01.15 10:46:26 -03'00'

[1] Disponível: https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/04/23/apos-18-dias-petrobras-volta-a-aumentar-o-preco-da-gasolina-nas-refinarias.ghtml

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561

CONTRATOS/PMLF
PAG: 08
ASS:

Com efeito, o aumento do preço dos combustíveis afeta os transportadores e impacta diretamente os custos do transporte de pessoas e mercadorias, o que ensejou os altos custos com materiais de limpeza e EPI's, bem como transporte dos mesmos.

O estudo da Confederação Nacional do Transporte mostra que os combustíveis são parte decisiva da estrutura de custos das transportadoras em todos os modais. Por serem custos variáveis – ou seja, por terem seu consumo vinculado ao número de viagens realizadas –, seu mercado é diretamente influenciado pela atividade transportadora em um determinado período.

Decerto, essa situação fatídica ensejou o aumento dos valores de insumos em todo Brasil, quais sejam, materiais de limpeza e conservação e equipamentos de proteção individuais.

Atualmente, ainda na primeira semana do ano de 2020, a crise no Oriente Médio e tensão do Irã com os Estados Unidos influenciou significativamente em nova alta de combustíveis, o que, evidentemente, influencia crucialmente no preço de todos os insumos.

A CTES, como forma de prestar os serviços contratados com eficácia, possui um banco de dados com orçamentos de alguns fornecedores; dessa forma, inexistindo certo material em uma empresa, outra entregará em tempo hábil.

Para isso, a fim de evitar prejuízos, os valores apresentados em planilha de custos dos contratos celebrados com a CTES consideram a média mensal desses orçamentos, conforme demonstra-se abaixo:

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 — Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.07.15 10:46:56 -03'00'

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 — Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Dados: 2020.07.15 10:39:24 -03'00'

CONTRATOS/PMLF
PAG: 09
ASS:

RELAÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS UTILIZADOS							
Especificação	Unidade	Quantidade	Frequência	Linha Forte		MV SUPRIMENTOS	
AGUA SANITARIA 5L	Unid	110	Mensal	R$	1.252,95	R$	1.557,60
PANO DE CHÃO	Unid	397	Mensal	R$	1.905,16	R$	1.981,03
ESPONJA DUPLA FACE	Unid	397	Mensal	R$	1.805,50	R$	2.322,45
DESINFETANTE 5L	Unid	110	Mensal	R$	2.403,50	R$	2.117,50
FLANELA	Unid	397	Mensal	R$	722,30	R$	988,53
PAPEL HEGIENICO C/04	Unid	397	Mensal	R$	2.230,30	R$	3.370,66
SACO PARA LIXO 30L	Unid	397	Mensal	R$	3.200,45	R$	5.037,93
DETERGENTE 5L	Unid	110	Mensal	R$	1.327,15	R$	2.710,40
SACO DE LIXO 100L	Fardo	4	Mensal	R$	110,20	R$	162,00
SABÃO EM PO 1KG	Unid	397	Mensal	R$	3.718,70	R$	3.088,66
SABAO EM BARRA C/05	Unid	397	Mensal	R$	3.582,93	R$	4.339,65
VASSOURA PIACAVA	Unid	397	Mensal	R$	3.356,64	R$	2.739,30
RODO	Unid	397	Mensal	R$	2.451,47	R$	5.983,61
PAPEL TOALHA	Unid	397	Mensal	R$	5.619,53	R$	3.370,53
ALCOOL EM GEL 500ML	Unid	397	Mensal	R$	1.942,32	R$	2.739,30
TOTAL MENSAL				R$	35.629,10	R$	42.509,15
MÉDIA DE ORÇAMENTOS MENSAL				R$			39.069,13

Outro insumo prejudicado são os equipamentos de proteção individuais, que orçados anteriormente em trinta reais por cooperado, esse valor não comporta nem metade do custo real para fornecer segurança aos colaboradores responsáveis por prestar os serviços. Vejamos:

RELAÇÃO DE EPI						
Especificação	Quantidade	Frequência	Planeta Farda		RC Máquinas	
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	185	Mensal	R$	2.558,55	R$	2.384,65
LUVA	185	Mensal	R$	5.340,95	R$	5.957,00
PROTETOR DE OUVIDO	185	Mensal	R$	533,00	R$	592,00
BOTA PVC	397	Mensal	R$	15.255,30	R$	15.483,00
LUVA LATEX	1350	Mensal	R$	3.915,00	R$	4.436,50
TOTAL MENSAL			R$	27.602,80	R$	28.853,15
MÉDIA DE ORÇAMENTOS MENSAL			R$			28.227,98

Outro insumo do contrato refere-se ao fardamento.

RELAÇÃO DE FARDAMENTO						
Especificação	Quantidade	Frequência	Planeta Farda		Casa das Fardas	
CALÇA BRIM PESADO (JARDINEIRO)	185	Semestral	R$	9.416,00	R$	12.580,00
BLUSA BRIM (JARDINEIRO)	185	Semestral	R$	9.416,00	R$	10.730,00
CALÇA BRIM PESADO (SERVIÇOS GERAIS	675	Semestral	R$	34.357,50	R$	45.900,00
BLUSA BRIM (SERVIÇOS GERAIS)	675	Semestral	R$	34.357,50	R$	39.150,00
BONÉ/CHAPÉU	185	Semestral	R$	7.381,50	R$	9.250,00
TOTAL (6 meses)			R$	94.928,50	R$	117.610,00
MÉDIA DE ORÇAMENTOS			R$			106.269,25

RELAÇÃO DE FARDAMENTO				
Especificação	Quantidade	Frequência	Ingrid Barbosa ME	
CRACHÁ COM CORDÃO	397	Semestral	R$	7.146,00
TOTAL (6 meses)			R$	7.146,00

MÉDIA TOTAL DE ORÇAMENTOS ANUAL	R$	226.830,50
TOTAL MENSAL	R$	20.620,95

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.01.15 19:47:21 -03'00'

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754501 Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754501 Dados: 2020.01.15 19:49:17 -03'00'

CONTRATOS/PMLF
PAG: 10
ASS:

In casu, houve um grande aumento no valor final dos insumos, sendo impossível para esta instituição permanecer prestando o serviço com excelência sem a realização do reajuste devido.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

> "**A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.** (...) *A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas. (...).*" (*In* Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento de valores de materiais, alimentação, transporte e, por haver passado mais de um ano desde a assinatura da ata de registro de preços, o aumento do piso salarial da categoria.

Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do § 39 do art. 15 da Lei n9 8.666/93 e no art. 17 do próprio Decreto Federal n. 7.892/13.

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.01.15 10:47:49 -03'00'

EUCARIA SILVA DE QUEIROZ:0480 3754551

CONTRATOS/PMLF
PAG: 11
ASS:

Os contratos somente têm sentido quando fazem Lei entre as partes. Esta justiça contratual, conhecida como *pacta sunt servanda*, e relativizada e contratos de trato sucessivo ou execução diferida, pois implícita está a cláusula *rebus sic stantibus*, ou seja, a convenção não permanece caso se alterem as condições originais. Afasta-se, com isto, a reforma do valor por álea ordinária em caso de Registro de Preços. Entretanto, será aceita a alteração dos preços registrados na eventualidade da álea extraordinária, desde que uma das partes contratantes esteja submetida a onerosidade excessiva da prestação, em patente desequilíbrio contratual.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento do serviço com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.**

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, informa-se o interesse desta Cooperativa no aditamento do contrato, contudo, a fim de garantir a execução dos serviços, requer-se a revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha e provas em anexo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Dados: 2020.01.15 10:19:40 -03'00'

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06525583596 Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06525583596 Dados: 2020.01.15 10:44:46 -03'00'

Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços
CNPJ 23.641.510/0001.43

CONTRATOS/PMLF
PAG: 12
ASS:

PROPOSTA DE PREÇO PARA ADITIVO CONTRATO 016/2019.

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVICO - CTES

CNPJ: 23.641.510/0001-43

Item	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DO SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Serviços de Limpeza e conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços).	336	2.452,82	824.147,52	9.889.770,24
02	Serviços de jardinagem em logradouros (com fornecimento de materiais).	61	3.061,65	186.760,65	2.241.127,80
TOTAL		**397**	**-**	**1.010.908,17**	**12.130.898,04**

Lauro de Freitas, 15 de janeiro de 2020.

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Dados: 2020.01.15 10:41:04 -03'00'

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.01.15 10:50:08 -03'00'

COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVICO - CTES

CNPJ: 23.641.510/0001-43

CONTRATOS/PMLF
PAG: 13
ASS:

QUADRO REALINHAMENTO PP 048/2017									
SERVIÇO	QTD	VALOR LICITADO			VALOR REALINHADO			VALOR A REALINHAR		
		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR P/ 11 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR P/ 11 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR P/ 11 MESES
SERVIÇO DE LIMPEZA	336	1.943,74	653.096,64	7.184.063,04	2.452,82	824.147,54	9.065.622,90	509,08	171.050,90	1.881.559,86
SERVIÇO DE JARDINAGEM	61	1.943,76	118.569,36	1.304.262,96	3.061,65	186.760,62	2.054.366,83	1.117,89	68.191,26	750.103,87
TOTAL	**397**	**-**	771.666,00	8.488.326,00	**-**	**1.010.908,16**	**11.119.989,72**	**-**	**239.242,16**	**2.631.663,72**

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561

Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561
Dados: 2020.01.15 10:41:46 -03'00'

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596

Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596
Dados: 2020.01.15 10:50:43 -03'00'

CONTRATOS/PMLF
PAG: 14
ASS:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO COOPERATIVA - PP 048/2017

SERVIÇO DE LIMPEZA	
MONTANTE "A"- PESSOAL	
REMUNERAÇÃO	1.116,83
AD. INSALUBRE	223,37
TOTAL	1.340,20
MONTANTE "B"- DESPESAS	
SEGURO E ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	45,00
GASTOS COM DESLOCAMENTO	184,00
GASTOS COM ALIMENTAÇÃO	275,00
MATERIAL	107,36
FARDAMENTO	51,94
EPI´S	çç~[;
TOTAL	663,30
SUB-TOTAL "A" + "B"	**2.003,50**
ADMINISTRAÇÃO 10%	**200,35**
IMPOSTOS (10,15%)	**248,97**
VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	**2.452,82**
QTDE	**336**
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**824.147,54**

SERVIÇO DE JARDINAGEM	
MONTANTE "A"- PESSOAL	
REMUNERAÇÃO	1.257,09
AD. INSALUBRE	502,84
TOTAL	1.759,93
MONTANTE "B"- DESPESAS	
SEGURO E ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	45,00
GASTOS COM DESLOCAMENTO	184,00
GASTOS COM ALIMENTAÇÃO	275,00
MATERIAL	107,36
FARDAMENTO	51,94
EPI´S	77,57
EXAME MÉDICO	0,00
TOTAL	740,87
SUB-TOTAL "A" + "B"	**2.500,80**
ADMINISTRAÇÃO 10%	**250,08**
IMPOSTOS (10,15%)	**310,77**
VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	**3.061,65**
QTDE	**61**
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**186.760,62**

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596

Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596
Dados: 2020.01.15 10:51:10 -03'00'

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561

Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561
Dados: 2020.01.15 10:42:43 -03'00'

CONTRATOS/PMLF
PAG: 15
ASS:

PROPOSTA DE PREÇO PARA ADITIVO CONTRATO 016/2019.

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVICO - CTES

CNPJ: 23.641.510/0001-43

Item	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DO SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Serviços de Limpeza e conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços).	336	2.452,82	824.147,52	9.889.770,24
02	Serviços de jardinagem em logradouros (com fornecimento de materiais).	61	3.061,65	186.760,65	2.241.127,80
TOTAL		**397**	**-**	**1.010.908,17**	**12.130.898,04**

Lauro de Freitas, 15 de janeiro de 2020.

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561

Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Dados: 2020.01.15 10:41:04 -03'00'

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596

Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.01.15 10:50:08 -03'00'

COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVICO - CTES

CNPJ: 23.641.510/0001-43

CONTRATOS/PMLF
PAG: 16
ASS:

PROPOSTA DE PREÇO PARA ADITIVO CONTRATO 016/2019.

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVICO - CTES

CNPJ: 23.641.510/0001-43

Item	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DO SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Serviços de Limpeza e conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços).	336	2.452,82	824.147,52	9.889.770,24
02	Serviços de jardinagem em logradouros (com fornecimento de materiais).	61	3.061,65	186.760,65	2.241.127,80
TOTAL		**397**	**-**	**1.010.908,17**	**12.130.898,04**

Lauro de Freitas, 15 de janeiro de 2020.

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561

Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Dados: 2020.01.15 10:41:04 -03'00'

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596

Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.01.15 10:50:08 -03'00'

COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVICO - CTES

CNPJ: 23.641.510/0001-43

CONTRATOS/PMLF
PAG: 17
ASS:

CONTRATOS/PMLF
PAG: 18
ASS:

QUADRO REALINHAMENTO PP 048/2017							
SERVIÇO	QTD	VALOR LICITADO			VALOR REALINHADO		
		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR P/ 11 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR P/ 11 MESES
SERVIÇO DE LIMPEZA	336	1.943,74	653.096,64	7.184.063,04	2.452,82	824.147,54	9.065.622,90
SERVIÇO DE JARDINAGEM	61	1.943,76	118.569,36	1.304.262,96	3.061,65	186.760,62	2.054.366,83
TOTAL	**397**	**-**	771.666,00	8.488.326,00	**-**	**1.010.908,16**	**11.119.989,72**

VALOR A REALINHAR		
VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR P/ 11 MESES
509,08	171.050,90	1.881.559,86
1.117,89	68.191,26	750.103,87
-	**239.242,16**	**2.631.663,72**

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561

Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561
Dados: 2020.01.15 12:02:35 -03'00'

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596

Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596
Dados: 2020.01.15 12:03:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Oficio Nº. 22/2020

Lauro de Freitas, 29 de janeiro de 2020.

Á CTES – Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços.

End: Rua Chile, 04 – Conj BNH Vitório da Conquista – BA Cep 45050-490

Assunto: Renovação de contrato n° 016/19 com reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezados Senhores,

Recebemos a manifestação de renovação com o reequilíbrio e caminhamos com a tramitação processual. O pedido foi instruído representando o valor final 35% de reajuste, porem houve questionamento do órgão de controle interno pela forma que chegou-se ao valor proposto. Assim a Gestão do contrato procedeu com as pesquisas relativas a cada custo constante na prestação do serviço e apurou alguns dados, conforme quadros abaixo:

Quadro 1 – Serve como base para o reajuste dos custos de remuneração, descriminados em planilha de proposta de preços.

Reajustes salariais no período	**2017/2018**	**2018/2019**	**2019/2020**	**Total de reajuste no período**
Porcentagem	3,00%	7,00%	2,80%	12,80%

Fontes: Sindilimp/BA e SEAC/BA

Quadro 2 –Serve como base para o reajuste dos utensílios descriminados na planilha de proposta de preços que englobam a distribuição de Material de limpeza, higiene pessoal e outros itens que compõe a cesta básica.

Inflação da cesta básica no período	**2017**	**2018**	**2019**	**Acumulado da inflação no período**
Porcentagem	-0,73%	8,58%	13,08%	20,88%

Fonte: DIEESE

Quadro 3 –Serve como base para o reajuste todos os outros itens que englobam a prestação do serviço do contrato.

Inflação do período	**2017**	**2018**	**2019**	**Acumulado da inflação no período**
Porcentagem	2,95%	3,75%	4,31%	11,01%

Fonte: IPCA

Recebido em 29/01/2020
Lília T. Almeida
Lília Tanan de Almeida
CPF: 022.450.695-10

CONTRATOS/PMLF
PAG: 198
ASS:

Assim, cabe aplicar as porcentagens apuradas nos quadros 1, 2 e 3 no seu respectivo custo para obtermos os valores dos serviços com o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme calculo abaixo:

Serviços de Limpeza e Conservação	2017/2018				2018/2019				2019/2020			
	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total
Valores atuais	R$1.652,19	R$252,68	R$38,87	**R$1.943,74**	R$1.701,76	R$260,13	R$38,59	**R$2.000,48**	R$1.820,88	R$269,89	R$41,90	**R$2.132,66**
Valor a ser reajustado por despesa	3,00%	2,95%	-0,73%		7,00%	3,75%	8,58%		2,80%	4,31%	13,08%	
Valor do reajuste	R$49,57	R$7,45	-R$0,28	**R$56,74**	R$119,12	R$9,76	R$3,31	**R$132,19**	R$50,98	R$11,63	R$5,48	**R$68,10**
Valor Total com reajuste	R$1.701,76	R$260,13	R$38,59	**R$2.000,48**	R$1.820,88	R$269,89	R$41,90	**R$2.132,66**	R$1.871,86	R$281,52	R$47,38	**R$2.200,76**

Quadro 5

Serviços de Jardinagem	2017/2018				2018/2019				2019/2020			
	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total
Valores atuais	R$1.652,20	R$252,68	R$38,88	**R$1.943,76**	R$1.701,77	R$260,13	R$38,60	**R$2.000,50**	R$1.820,89	R$269,89	R$41,91	**R$2.132,69**
Valor a ser reajustado por despesa	3,00%	2,95%	-0,73%		7,00%	3,75%	8,58%		2,80%	4,31%	13,08%	
Valor do reajuste	R$49,57	R$7,45	-R$0,28	**R$56,74**	R$119,12	R$9,76	R$3,31	**R$132,19**	R$50,98	R$11,63	R$5,48	**R$68,10**
Valor Total com reajuste	R$1.701,77	R$260,13	R$38,60	**R$2.000,50**	R$1.820,89	R$269,89	R$41,91	**R$2.132,69**	R$1.871,87	R$281,52	R$47,39	**R$2.200,79**

CONTRATOS/PMLF
PAG: 20
ASS:

Portanto, o reequilíbrio deve ser calculado conforme o que representa cada valor no preço unitário do serviço, levando em consideração a distribuição de custo detalhado, apresentado no ato do certame.

Serviço	Valor que representa salários e encargos (1)	Valor que representa custos administrativos (3)	Valor que representa Utensílios do contrato (material de limpeza e outros) (2)	Valor total do serviço contratado
Serviços de Limpeza e Conservação	R$ 1.652,19	R$ 252,68	R$ 38,87	R$ 1.943,74
Serviços de Jardinagem	R$ 1.652,20	R$ 252,68	R$ 38,88	R$ 1.943,76

Quadro 4

CONTRATOS/PMLF
PAG: 21
ASS:

Assim, cabe aplicar as porcentagens apuradas nos quadros 1, 2 e 3 no seu respectivo custo para obtermos os valores dos serviços com o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme calculo abaixo:

Serviços de Limpeza e Conservação	2017/2018				2018/2019				2019/2020			
	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total
Valores atuais	R$1.652,19	R$252,68	R$38,87	**R$1.943,74**	R$1.701,76	R$260,13	R$38,59	**R$2.000,48**	R$1.820,88	R$269,89	R$41,90	**R$2.132,66**
Valor a ser reajustado por despesa	3,00%	2,95%	-0,73%		7,00%	3,75%	8,58%		2,80%	4,31%	13,08%	
Valor do reajuste	R$49,57	R$7,45	-R$0,28	**R$56,74**	R$119,12	R$9,76	R$3,31	**R$132,19**	R$50,98	R$11,63	R$5,48	**R$68,10**
Valor Total com reajuste	R$1.701,76	R$260,13	R$38,59	**R$2.000,48**	R$1.820,88	R$269,89	R$41,90	**R$2.132,66**	R$1.871,86	R$281,52	R$47,38	**R$2.200,76**

Quadro 5

Serviços de Jardinagem	2017/2018				2018/2019				2019/2020			
	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total	Remuneração	Custo Administrativo	Utensilios	Total
Valores atuais	R$1.652,20	R$252,68	R$38,88	**R$1.943,76**	R$1.701,77	R$260,13	R$38,60	**R$2.000,50**	R$1.820,89	R$269,89	R$41,91	**R$2.132,69**
Valor a ser reajustado por despesa	3,00%	2,95%	-0,73%		7,00%	3,75%	8,58%		2,80%	4,31%	13,08%	
Valor do reajuste	R$49,57	R$7,45	-R$0,28	**R$56,74**	R$119,12	R$9,76	R$3,31	**R$132,19**	R$50,98	R$11,63	R$5,48	**R$68,10**
Valor Total com reajuste	R$1.701,77	R$260,13	R$38,60	**R$2.000,50**	R$1.820,89	R$269,89	R$41,91	**R$2.132,69**	R$1.871,87	R$281,52	R$47,39	**R$2.200,79**

CONTRATOS/PMLF
PAG: 22
ASS:

Ofício n. 03/2020

Lauro de Freitas/BA, 31 de janeiro de 2020.

À Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA
Aos cuidados da Gestão de Contratos
Ilmo. Sr. Ciro Muthe

Ref: Resposta ao Ofício 22/2020 do Município de Lauro de Freitas/BA

Assunto: Renovação de contrato n° 016/19 com reequilíbrio Econômico-Financeiro.

CTES Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n. **23.641.510/0001.43**, com sede na Rua Chile 04- Conj. BNH Vitoria da Conquista, e com escritório local na Rua Brigadeiro Mario Epingaus, porto 3 Businss Center, Centro, salas 201e 202, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 45.700-00, vem, *mui* respeitosamente, em resposta ao Oficio n. 22/2020, informar e requerer o que segue:

A CTES – Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços sagrou-se vencedora em no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 048/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação e serviços de jardinagem para atender às necessidades de atividades, serviços gerais, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, e outros, visando o adequado funcionamento das secretárias municipais e seus órgãos, da Prefeitura de Lauro de Freitas.

No dia 10 de janeiro de 2020, após vinte e três meses de prestação de serviços com excelência, o Ilmo. Secretário de Administração questionou esta Instituição sobre seu interesse em aditar o contrato acima referendado.

De pórtico, esta Cooperativa afirmou seu interesse em aditar o contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, salientando, contudo, a necessidade de reequilibrar o mesmo, a fim de suprir os custos e insumos do contrato.

Foi solicitado a adequação do piso salarial obedecendo o índice de 4,1% utilizado para o salário mínimo em 2020, reajuste do auxílio alimentação e vale transporte, além da adequação ao valor de mercado para materiais de limpeza, EPI's e fardamento, com base nas cotações acostadas ao Ofício n. 02/2020.

ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Assinado de forma digital por ELICARLA SILVA DE QUEIROZ:04903754561 Dados: 2020.01.31 11:57:45 -03'00'

GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Assinado de forma digital por GABRIELLY CAJAIBA DE SOUZA:06625583596 Dados: 2020.01.31 12:02:20 -03'00'

CONTRATOS/PM
PAG: 23
ASS: